



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR



SÚMULA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

Indicação Legislativa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Cartórios de Registro, afixarem placa informando a gratuidade da emissão de Certidão de Óbito e Nascimento para pessoas de baixa renda, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de Março, de 2019.

SIDNEY RONALDO RIBEIRO
"TUCANO"
Vereador - PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
Protocolo N.º 50 / 2019
Campo Mourão, 11/3/19 Horas 10:38
Marcelo
PROTOCOLISTA

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo n.º 638 / 2019
Código Verificador : 7C6F
Requerente: SIDNEY RONALDO RIBEIRO
Data / Hora: 06/04/2019 15:52
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



00000000000000009904

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA



REQUERIMENTO Nº _____ /2019

SÚMULA Nº 50 /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Abril de 2019.

.....
marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 50/2019 – Tucano

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO, AFIXAREM PLACA INFORMANDO A GRATUIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO E NASCIMENTO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação em anexo)

Lei nº 934/1995 – Institui o programa de Registro Civil Gratuito, e dá outras providências.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
() Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 10 de abril de 2019.

JULIANA GODOI DEL : Assinado de forma digital
CANALE:06139464994
994 : Dados: 2019.04.10
14:30:34 -03'00'

.....
JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



L E I N° 9 3 4
De 24 de outubro de 1995

Institui o Programa de Registro Civil Gratuito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Registro Civil Gratuito.

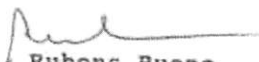
Art. 2º O Programa de Registro Civil Gratuito tem por finalidade a prestação pelo Município de Campo Mourão, do serviço de assistência social às famílias reconhecidamente pobres de forma a assegurar-lhes o Registro Civil Gratuito dos filhos nascituros.

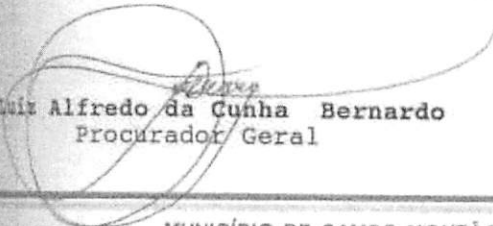
Art. 3º (VETADO)

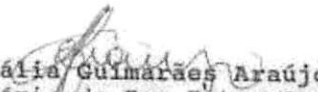
Parágrafo único (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de outubro de 1995


Rubens Bueno
Prefeito Municipal


Air Alfredo da Cunha Bernardo
Procurador Geral


Cidália Guimarães Araújo
Secretária do Bem Estar Social

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

13630E, 835 - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140 • TEL.: (044) 822-1144 - FAX: (044) 822-1554 • CGC (MF) N: 75.904.524/0001-06



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula 50/2019 de autoria do vereador Tucano - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO, AFIXAREM PLACA INFORMANDO A GRATUIDADE DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO E NASCIMENTO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

OLIVINO Assinado de forma
digital por OLIVINO
CUSTODIO:2 CUSTODIO:203194
60991
0319460991 Dados: 2019.04.16
13:54:28 -03'00'

OLIVINO CUSTODIO

Presidente

Campo Mourão, 16 de Abril de 2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 319 /2019

Ref.: SÚMULA Nº 50/2019

ORIGEM: VEREADOR SIDNEY RONALDO RIBEIRO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

tw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **50/2019** - Processo Digital nº 638/2019 - que registra **INDICAÇÃO LEGISLATIVA**: “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Cartórios e Registro afixarem placa informando a gratuidade da emissão de Certidão de Óbito e Nascimento para pessoas de baixa renda no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 11 de março de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 06 de abril de 2019, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 10 de abril de 2019, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei Ordinária 934/1995.

Em 16 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

tu



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Indicação Legislativa**, com o escopo de dispor sobre a obrigatoriedade dos Cartórios de Registro afixarem placa informando a gratuidade da emissão de Certidão de Óbito e Nascimento para pessoas de baixa renda, no Município de Campo Mourão, além de outras providências.

Como já dito, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 06 de abril de 2019, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

A legislação municipal disponível sobre a matéria, constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, qual seja a Lei Ordinária 934/1995, por si só, não prejudica a tramitação da presente Súmula, porquanto conexa, trata-se de matéria aparentemente distinta.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

Kui



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula 50/2019.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 16 de abril de 2019.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao parecer n°. 319/2019 que se manifesta favorável à apresentação da súmula n° 50/2019 que registra INDICAÇÃO LEGISLATIVA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Cartórios e Registro afixarem placa informando a gratuidade da emissão de Certidão de Óbito e Nascimento para pessoas de baixa renda no Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

OLIVINO Assinado de forma digital por OLIVINO CUSTODIO:20319460991
CUSTODIO:20319460991 Dados: 2019.04.17 10:34:08 -03'00'

OLIVINO CUSTODIO

Presidente

Campo Mourão, 17 de Abril de 2019.